

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4482 ANO XLI CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 96 PÁG.

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00588

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34626/95-1, resolve

#### DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de VANESSA MARIA CORRÊA DAL LIN, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como VANESSA MARIA CORRÊA DAL LIN PORTUGAL.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001985

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

os Bacharéis NORBERTO ELISIO PAVELEC, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, CLEONICE DO ROCIO BIELEN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, EURIDES SILVA MALVEZZI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, e a funcionária GIANNA MARIA CRUZ BOVE, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 08, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, as funções de presidente e membros, da Comissão de Julgamento de Licitações para Obras e Serviços, do Departamento do Patrimônio, ficando, em consequência, revogada a designação de BEATRIZ KEINERT.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

os Bacharéis MARIA APARECIDA HAMANN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, SÉRGIO ARMANDO TUOTO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, e as funcionárias ANA MARIA STABEN MILLEO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, e MARILU DO ROSÁRIO BRANCO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, as funções de presidente, membros e secretária, da Comissão de Rece-

bimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar para Obras e Serviços, do Departamento do Patrimônio, ficando, em consequência, revogadas as designações de EVANDRO PORTUGAL e JOSANA ARCO-VERDE BACELLAR.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

CARLOS ROBERTO DURIGAN, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de membro, da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar para Obras e Serviços, do Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### ANTECIPAR

para às nove horas, o início da sessão do egrégio Conselho da Magistratura do dia 18 de setembro do ano em curso, segunda-feira.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial, para o dia 18 de setembro do ano em curso, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, para fins de preenchimento dos cargos vagos da Magistratura na Comarca de Curitiba e outras, que requer urgência.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente





DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS

Director Geral

JOSE C. JABUR

Director Adjunto

Rua dos Funcionarios, 1645 (Cabral) CEP 80035-090

Caixa Postal n.º 1182 - CEP 80001 - 970

FONE 252-2012 (Direto)

PABX 252-4411 - (Informações)

FAX 253-2074 - (Gerência Comercial)

FAX 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PAGINA R\$ 170,00
MEIA PAGINA R\$ 85,00
CUSTO 1 centimetro da coluna R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal R\$ 40,00

Semestral Com remessa postal R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal R\$ 22,00

Semestral Com remessa postal R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sem remessa postal R\$ 0,30

Com remessa postal R\$ 0,80

FOTOCOPIAS

Formato Oficial - Unidade R\$ 0,50

Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725

FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSÍRES ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Coordenador da Justiça
DRA. Margareth da Costa Schim
Diretor Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNE

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho

-- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar

-- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Trota Telles

-- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Antonio Gomes da Silva

-- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Schuebel - Presidente
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Carlos Hoffmann

-- Sala Des. Lauro Lopes - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Clotiano Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Telmo Chereim

-- Sala Des. Lauro Lopes - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Vidal Coelho
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Antonio Schuebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

-- Sala "Des. Clotiano Portugal" - Primeira e terceira 5ª feira do mês

II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Patitucci
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Clotiano Portugal
Des. Newton Luz
Des. Telmo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva

-- Sala "Des. Clotiano Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Freitas Oliveira - Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa

-- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuiba - Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Martins Ricci
Des. Luiz Viel

-- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Plínio Cachuiba - Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Luiz Viel

-- Sala "Des. Clotiano Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuiba
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz Cesar
Des. Negi Calixto
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osíres Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Luiz Viel
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles

Sala "Des. Clotiano Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
DES. OSÍRES FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
DES. SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR
DES. NASSER DE MELLO
DES. ACCACIO CAMBI - designado
DES. WALTER BORGES CARNEIRO
DES. ANGELO ZATTAR
DES. ANTONIO GOMES DA SILVA

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR DILMAR IGNÁCIO KESSLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO CESAR GONÇALVES - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. COCHITA TONIOLLO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
Sala "Des. Amelio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUIY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CAMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. COCHITA TONIOLLO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CAMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUIY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE

3º GRUPO - 3ª E 7ª CAMARAS CÍVEIS

1ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CAMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. SIDNEY MORA - Presidente
DR. NERIO FERREIRO
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEIOS DEMCHUK
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. FLEURY FERNANDES
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTA-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. NERIO FERREIRO
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEIOS DEMCHUK
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. WANDERLEI RESENTE - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI DE SOUZA
DR. JESUS SARRAO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CAMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIR GONÇALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRO
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEIOS DEMCHUK
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CAMARAS CRIMINAIS

1ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEI RESENTE
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI DE SOUZA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. JESUS SARRAO
DR. MILANI DE MOURA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CAMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CAMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CAMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CAMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CAMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO D

PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO

PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Civis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas: funcionamento mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ATOS DA PRESIDÊNCIA 01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 04
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO 04
SECRETARIA 04
CÂMARAS CÍVEIS 05
CÂMARAS CRIMINAIS 07
SERVIÇOS DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES 07
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INTERNA DE CURSOS E PROMOÇÕES 08

TRIBUNAL ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
PROCESSO CÍVEL 09
PROCESSO CRIME 15
SERVIÇO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
PREPARO E DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES
COMARCA DA CAPITAL
CÍVEL 16
CRIME 39
COMARCA DO INTERIOR
CÍVEL 40
CRIME 52

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 56
INTERIOR 59
DIVERSOS 70

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL 70
JUSTIÇA DO TRABALHO 75
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO 80
JUSTIÇA MILITAR
JUSTIÇA FEDERAL 80
EDITAIS JUDICIAIS



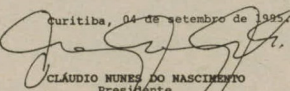
## PORTARIA N.º 001990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 39027/95-4, resolve

## RETIFICAR

a Portaria n.º 1765, de 08 de agosto de 1995, a fim de que da mesma passe a constar que a designação de CILEIDE STALL, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Divisão Administrativa do Gabinete do Presidente, durante o afastamento da titular, ANGELA CÉLIA RIBAS, é a partir de 10 de julho do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

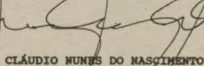
## PORTARIA N.º 001991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor ROSSELINI CARNEIRO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, para tender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da referida Comarca, concomitantemente, com a 2ª. Vara Cível, a partir de 31 de agosto do ano em curso, até assunção do Juiz de Direito Titular, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva seção judiciária.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

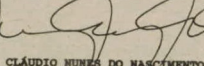
## PORTARIA N.º 001992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para proferir despacho inicial nos autos de Sustação de Protesto sob n.º 921/95, em que é autor SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DE EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ (SINDICATO DOS SECRETÁRIOS DO PARANÁ) e réu LUCIANO AFRONSO SCHNOCKEL, representante do BUFFET LUCIANO AFRONSO SCHNOCKEL, em trâmite pela 8ª. Vara Cível da referida Comarca.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

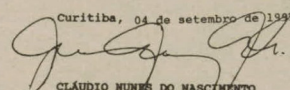
## PORTARIA N.º 001993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 7ª. Vara Cível da referida Comarca, no dia 30 de agosto do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau designado, face a vinculação em processos sob julgamento no Tribunal de Alçada.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.º 001994

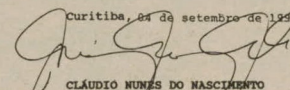
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46744/95-4, resolve

## DESIGNAR

o Doutor CARLOS ALBERTO DA COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Comarca de Manqueirinha, para funcionar nos autos de Medida cautelar de Separação de Corpos sob n.º 251/95 e Arrolamento de Bens sob n.º 252/95, em que é requerente Terezinha Mezzomo Berger e requerido Fábio Berger, em trâmite pela Comarca de Coronel Vivida, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva seção judiciária.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

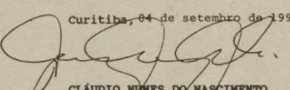
## PORTARIA N.º 001996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47213/95-7 resolve

## CONCEDER

ao Doutor WILLIAM ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

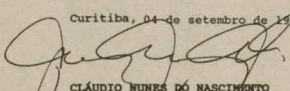
## PORTARIA N.º 001997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 39910/95-7, resolve

## AUTORIZAR

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 09 de outubro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

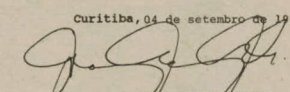
## PORTARIA N.º 001998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44370/95-8, resolve

## INTERROMPER

a partir de 05 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas através da Portaria n.º 1656/95, ao Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

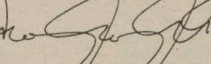
## PORTARIA N.º 001999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40176/95-5, resolve

## INTERROMPER

a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1995, concedidas através da Portaria n.º 1453/95, ao Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES AMICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

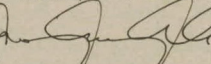
## PORTARIA N.º 002000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44019/95-0, resolve

## INTERROMPER

a partir de 07 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas através do item I da Portaria n.º 1698/95, ao Doutor VITOR ROBERTO SILVA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.º 002001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41423/95-5, resolve

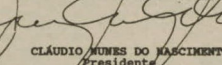
## I - TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n.º 343, de 17 de fevereiro de 1993.

## II - MANDAR CONTAR

em favor do Doutor SÉRGIO ALVES GOMES, Juiz de Direito da 5ª. Vara Criminal da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 16.12.85 e 16.10.90, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria n.º 990/87, com base no artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

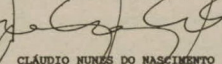
## PORTARIA N.º 002002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35943/95-0, resolve

## LOTAR

MARIA LUIZA BERNSTORFF GUALBERTO, Redator, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 07 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.º 002003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 33948/95-8, resolve



LOTAR

FURRU: Comarca de Curitiba.

GLAUCIA REGINA LIMA WASZAK, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, no Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, a partir de 28 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 002004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 45224/95-4, resolve

LOTAR

MARIUZA HOLZMANN MARCHAND, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 22 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO N.º 64/95

PROTÓCOLO N.º 31490/95-1 - CLÓVIS RIBEIRO, OFICIAL DE JUSTIÇA NÍVEL 6 DO QUADRO DE ADJUTANTES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE PINHÃO. (Assunto: Licença sem vencimentos). A escassez de funcionários do Poder Judiciário no Estado do Paraná, constitui o interesse público a que se refere o artigo 243 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná (Lei n.º 6.174/70), pelo que caso a licença para tratamento de interesses particulares antes concedida ao funcionário CLÓVIS RIBEIRO, Oficial de Justiça da Comarca de Pinhão, que deve ser expressamente notificado do fato, devendo retornar ao serviço. Publique-se. Curitiba, 22 de agosto de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

PROTÓCOLO N.º 22180/95-2 - SUSANA GOMES FORTIGLIONI, REDATOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Licença sem vencimentos). A escassez de funcionários do Juizado Especial de Pequenas Causas que ora se dissemina pela Capital, constitui o interesse público a que se refere o artigo 243 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná (Lei n.º 6.174/70), pelo que caso a licença para tratamento de interesses particulares antes concedida à funcionária SUSANA GOMES FORTIGLIONI, Redator, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, que deve ser expressamente notificada do fato, e que deverá ser lotada naquele órgão judicante. Publique-se. Curitiba, 21 de agosto de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

PROTÓCOLO N.º 26724/95-3 - MARCOS ANTONIO ISIDORO, OFICIAL JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Licença sem vencimentos). A escassez de funcionários do Juizado Especial de Pequenas Causas que ora se dissemina pela Capital, constitui o interesse público a que se refere o artigo 243 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná (Lei n.º 6.174/70), pelo que caso a licença para tratamento de interesses particulares antes concedida ao funcionário MARCOS ANTONIO ISIDORO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, que deve ser expressamente notificado do fato, e que deverá ser lotado naquele órgão judicante. Publique-se. Curitiba, 21 de agosto de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

CARLOS EDUARDO RAMOS REGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 12/95

CONTRATO: de prestação de serviços, celebrado em 30 de agosto de 1.995.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob n.º 5842/92.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso II, letra a, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

CONTRATADA: Kael-Engenharia Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico e telefônico para adaptação, reforma e modernização das instalações do Edifício Montepar.

PREÇO: valor total de R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1995, através do sub-elemento 3132.03.01, devidamente empenhado pela nota de empenho n.º 03608/95, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 25 de agosto de 1995.

Em, 01 de setembro de 1995.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1678/95

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder ao(s) servidor(es) do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

Table with columns: NOME/CARGO/LOTACAO, DIAS, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Rows include ROBERTO PUTINATI, LUIZ CARLOS BOZA, WILMA MARAM DIAS, RUTH ARAUJO SILVEIRA, JOSE DO CARMO GUERRA.

Curitiba, 31 de AGOSTO de 1995

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1679/95

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

Table with columns: NOME/CARGO/LOTACAO, DIAS, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Rows include MARIA FATIMA DA SILVA SURMANI, MARIA PATIMA DA SILVA SURMANI, SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ.

Curitiba, 31 de agosto de 1995

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1680

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o conteúdo na Ordem de Serviço n.º 388, de 18 de março de 1992, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço n.º 422, de 25 de março de 1992, referente à interrupção das férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a LUIZ TREVISANI, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Uraí.

Curitiba, 05 de setembro de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1681

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e o conteúdo no protocolado sob n.º 38189/95-4, resolve interceder por necessidade do serviço o restante da licença especial dos servidores abaixo relacionados, ficando aos mesmos assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

Table with columns: NOME/CARGO, A PARTIR DE, DIAS RESTANTES, AUTORIZAÇÃO. Rows include ROSÂNGELA DO RÓCIO STANSKI, ARLETE DE BRITO DELMONEGO.

Curitiba, 05 de setembro de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

1682
ORDEM DE SERVIÇO N.º

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e o conteúdo no protocolado sob n.º 41975/95-0, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, interceder por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

Table with columns: NOME/CARGO, A PARTIR DE, ALUSIVAS, DIAS RESTANTES. Rows include LARA MARIEA PUGLIELLI, MARIA LIGIA NARDI KOERNER.

Curitiba, 05 de setembro de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1683

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e o conteúdo no protocolado sob n.º 33988/95-7, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, interceder por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

Table with columns: NOME/CARGO, A PARTIR DE, ALUSIVAS, DIAS RESTANTES. Rows include NELSON LUIZ HEIDEMANN, PATRÍCIA TERESINHA DA SILVA, CARLOS ROBERTO DURIGAN, PALMIRA PETRONILHA ZANDAVALLI, SOELI TERESINHA XAVIER PETRYK.

Curitiba, 05 de setembro de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1684

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e o conteúdo no protocolado sob n.º 39240/95-7, resolve interceder por necessidade do serviço o restante da licença especial dos servidores abaixo relacionados, ficando aos mesmos assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

Table with columns: NOME/CARGO, A PARTIR DE, DIAS RESTANTES, AUTORIZAÇÃO. Row includes HELENA ARCO VERDE DE MACEDO.

Curitiba, 05 de setembro de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1685

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e o conteúdo no protocolado sob n.º 40487/95-7, resolve interceder por necessidade do serviço a licença especial dos servidores abaixo relacionados, ficando aos mesmos assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

Table with columns: NOME/CARGO, A PARTIR DE, DIAS RESTANTES, CONCESSÃO. Rows include CLEIDE DA SILVA TEILOR, ANTONIA DO ROSÁRIO BAJERSKI.

Curitiba, 05 de setembro de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL



ORDEN DE SERVIÇO N.º 1688

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 23429/95-0, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de maio do ano em curso, as férias alusivas aos anos de 1994 e 1995, autorizadas através do item II, da Ordem de Serviço nº 1394, de 24 de julho de 1995, a JOSELIR MINOSSO, Escrivão do Crime, P.V-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e cinco (45) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de setembro de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO No. 144/95

1ª CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES
ORDEN PROCESSO : 001 0033821-0

VISTA AO(S) ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES
PRAZO : 10 DIAS

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0033821-0
COMARCA : LONDREINA
VARA : 2ª VARA DE FAMILIA
APELANTE : E D S S
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES
APELANTE : J C S E SUA MULHER
APELANTE : M C S E SUA MULHER
ADVOGADO : MARINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VERA LUCIA SCHREINER
ADVOGADO : MARIA SOLANGE VALENTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR
APELANTE : M C S E SUA MULHER
APELANTE : A S D A E SEU MARIDO
ADVOGADO : VERA LUCIA SCHREINER
ADVOGADO : JOSE ELIAS BUCHARLES FILHO
APELADO : M T D S
APELADO : M D S (ASSISTIDO (A) )
APELADO : J H D S (ASSISTIDO (A) )
ADVOGADO : LAERTE DANTE BIAZZETTI
ADVOGADO : VALDIR JOSE ROMANINI
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 145/95
1ª CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO
ORDEN PROCESSO : 001 0043367-4
MILTON DE LUCA : 002 0043366-7

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

HABEAS CORPUS CIVEL

001.PROCESSO : 0043367-4
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4ª VARA DE FAMILIA (ADVOGADO)
IMPETRANTE : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO
PACIENTE : M G L V
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
DESPACHO :

Vistos: I- A impetração busca "habeas corpus" preventivo, sob o fundamento de estar o paciente na iminência de sofrer coação, diante do decreto de prisão expedido pelo Juízo da 4ª Vara de Família desta Capital, exarado nos autos de execução de alimentos no 781/95, porque "citado para pagar em três dias, sob pena de prisão, o paciente apresentou justificativa da impossibilidade de efetuar o pagamento que lhe era exigido, ao tempo em que arguiu a inépcia da inicial e a consequente nulidade da execução, diante da indevida cumulação de execução de alimentos com execução de honorários de sucumbência".
Sustentou-se, ainda, que em "singela decisão", a douta autoridade coatora determinou a exclusão da verba honorária do valor inicial da execução, e, sem apreciar a justificativa oferecida pelo ora paciente, ordenou a renovação de sua intimação para, em três dias, pagar "o seu débito em atraso, sob pena de prisão em até 90 dias".
II- Inobstante esta não seja a sede processual para análise da justificativa da impossibilidade do pagamento que ao paciente foi exigido, certo que é ilegal o despacho que decreta a prisão civil do devedor de alimentos, que, intimado, ofereceu justificativa ou escusa, a qual subordinou-se a apreciação da tese por ele apresentada, sobre a impossibilidade de saldar o débito.
Diante do exposto, em juízo de cognição previa, observo que o pedido de habeas corpus, em face do constrangimento ilegal submetido ao paciente, razão pela qual, concedo liminarmente, a ordem impetrada, com a cassação do decreto prisional, ate ulterior deliberação.

III- Oficie-se, solicitando, outrossim, in formações a autoridade coatora.
Intimem-se.
Curitiba, 01 de setembro de 1995.
Claudio Nunes do Nascimento
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CIVEL

002.PROCESSO : 0043366-7
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2ª VARA DE FAMILIA
IMPETRANTE : MILTON DE LUCA (ADVOGADO)
PACIENTE : N N M (REU PRESO)
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. MARANHÃO DE LOYOLA
DESPACHO :

1. Os elementos que instruem a impetração, analisados em cognição sumaria, autorizam a concessão liminar da ordem. Com efeito, estando o paciente desempregado, a sua prisão por débito alimentar caracteriza manifesto constrangimento ilegal, que deve ser corrigido.
Portanto, por tais motivos, concedo liminarmente a ordem, determinando a expedição de alvará de soltura.

2. Preste a autoridade indicada como coato ra as suas informações.
Curitiba, 31 de agosto de 1.995.
Des. Maranhão de Loyola
Relator

PORTARIA N.º 01/95

O DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, PRESIDENTE DA SEXTA CAMARA CIVEL, EM VISTA DO CONTIDO NO ART. 552 CAPUT, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 71, II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE

AUTORIZAR

a Divisão de Processo Civil incluir, em pauta de julgamento, independentemente de despacho desta Presidência e mediante certidão nos autos, os processos em que o Excelentíssimo Senhor Relator ou, quando for o caso, o Excelentíssimo Senhor Revisor tenha pedido dia para julgamento.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

ACCÁCIO CAMBI
PRESIDENTE DA SEXTA CAMARA CIVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 070/95
6ª CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : EDSON CARLOS PEREIRA
ORDEN PROCESSO : 001 0040960-3
JOAO APARECIDO MICHELIN : 001 0040960-3
MARCO AURELIO BARATO : 001 0040960-3

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0040960-3
COMARCA : APUCARANA
VARA : 2ª VARA CIVEL
APELANTE : JOSENIL SA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO
ADVOGADO : EDSON CARLOS PEREIRA
ADVOGADO : JOAO APARECIDO MICHELIN
APELADO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : MARCO AURELIO BARATO
ORGAO JULGADOR : 6ª CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. ACCACIO CAMBI
REVISOR : DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO
DESPACHO :

Intime-se a apelante, para regularizar sua representação (cf. consta da sentença, parte final, juntando o contrato social), em dez (10) dias, sob pena de não ser conhecido o recurso.
Em 31.VIII.95
Des. Accacio Cambi
Relator

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 071/95
6ª CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ANTUNES
ORDEN PROCESSO : 001 0040581-2
CLAUDIO ZANKOSKI : 001 0040581-2
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER : 001 0040581-2
FRANCISCO SALES VELHO BOEIRA : 001 0040581-2
IVAR LUIZ NUNES PIAZZETTA : 001 0040581-2
LUIZ CARLOS CALDAS : 001 0040581-2
MARCELA MORAIS PEIXOTO : 001 0040581-2
SILMARA BONATTO CURUCHET : 001 0040581-2

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO

001.PROCESSO : 0040581-2
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : SILMARA BONATTO CURUCHET
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ANTUNES
ADVOGADO : EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS
ADVOGADO : MARCELA MORAIS PEIXOTO
APELADO : PNEUBIG COMERCIAL LTDA
APELADO : PNEUPLUS COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO : CLAUDIO ZANKOSKI
ADVOGADO : IVAR LUIZ NUNES PIAZZETTA
ADVOGADO : FRANCISCO SALES VELHO BOEIRA
AUT.COATORA : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM CURITIBA
ORGAO JULGADOR : 6ª CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. NEWTON LUZ
REVISOR : DES. TELMO CHEREM
DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No. 047562/95

J. Tem o ilustre advogado signatario desta poder para transigir, mas para renunciar, nao tem. Da a necessidade de manifestacao formal da propria apelada ou de que outorgue poder especifico para renunciar, conforme exige o Codigo de Processo Civil, no seu art. 38.
Ctba. 1-9-95.
Des. Newton Luz, Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 158/95

ORGAO ESPECIAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MALIZA
ORDEN PROCESSO : 001 0042715-6

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

PEDIDO DE INTERVENCAO (OE)

001.PROCESSO : 0042715-6
COMARCA : IPORA
REQUERENTE : PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
REQUERIDO : MUNICIPIO DE IPORA
INTERESSADO : HEVÉLIO RODRIGUES
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MALIZA
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
DESPACHO :

Na conformidade com o artigo 211, II, do Regimento Interno deste Tribunal, determino seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal de IPORA, a fim de informar a respeito do pagamento do débito respectivo, no prazo de quinze (15) dias, instruindo o expediente com cópia da representação da douta Procuradoria-Geral da Justiça. Intimem-se.
Curitiba, 30 de agosto de 1995.
Des. Claudio Nunes do Nascimento,
Presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 159/95
ORGAO ESPECIAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

PEDIDO DE INTERVENCAO (OE)

001.PROCESSO : 0043230-2
COMARCA : MARINGÁ
REQUERENTE : PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
REQUERIDO : MUNICIPIO DE ATALAIA
INTERESSADO : OTACILIO ERNESTO FERREIRA E OUTRO
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
DESPACHO :

Na conformidade com o artigo 211, II, do Regimento Interno deste Tribunal, determino seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal de ATALAIA, a fim de informar a respeito do pagamento do débito respectivo, no prazo de quinze (15) dias, instruindo o expediente com cópia da representação da douta Procuradoria-Geral da Justiça. Intimem-se.
Curitiba, 24 de agosto de 1995.
Des. Claudio Nunes do Nascimento,
Presidente.

PEDIDO DE INTERVENCAO (OE)

002.PROCESSO : 0043232-6
COMARCA : MARINGÁ
REQUERENTE : PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
REQUERIDO : MUNICIPIO DE ATALAIA
INTERESSADO : LUCIMARA APARECIDA BANHO
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
DESPACHO :

Na conformidade com o artigo 211, II, do Regimento Interno deste Tribunal, determino seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal de ATALAIA, a fim de informar a respeito do pagamento do débito respectivo, no prazo de quinze (15) dias, instruindo o expediente com cópia da representação da douta Procuradoria-Geral da Justiça. Intimem-se.
Curitiba, 24 de agosto de 1995.
Des. Claudio Nunes do Nascimento,
Presidente.

PORTARIA N.º 02/95

O DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, PRESIDENTE DO TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS, EM VISTA DO CONTIDO NO ART. 552 CAPUT, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 71, II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE

AUTORIZAR

a Divisão de Processo Civil incluir, em pauta de julgamento, independentemente de despacho desta Presidência e mediante certidão nos autos, os processos em que o Excelentíssimo Senhor Relator ou, quando for o caso, o Excelentíssimo Senhor Revisor tenha pedido dia para julgamento.

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

ACCÁCIO CAMBI
PRESIDENTE DO TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

RELAÇÃO No. 01/95

III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

ADVOGADO : JOSETELMAR ARRUDA
ORDEN PROCESSO : 001 0042906-7
LUIZ CORREIA DA SILVA NETO : 001 0042906-7

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)

001.PROCESSO : 0042906-7
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4ª VARA DE FAMILIA
IMPETRANTE : J J C N
ADVOGADO : LUIZ CORREIA DA SILVA NETO
ADVOGADO : JOSETELMAR ARRUDA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 4ª VARA DE FAMILIA
ORGAO JULGADOR : III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : DES. ULYSSES LOPES
DESPACHO :

O impetrante está respondendo a uma ação de alimentos. Os alimentos foram fixados provisoriamente. Contra tal ato esta endereçada a ação mandamental. Entende o impetrante que tal ato judicial feriu direito líquido e certo, porque nos autos n°



EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN 003 0042471-9/01  
 NEI ROBERTO GUIMARAES 003 0042471-9/01  
 RAUL ANIZ ASSAD 001 0031112-8/04  
 RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE 001 0031112-8/04  
 RENE ARIEL DOTTI 001 0031112-8/04  
 RODOLFO LINCOLN HEY 001 0031112-8/04  
 SILVIO MARTINS VIANNA 002 0042236-0/01  
 VITOR LEAL 003 0042471-9/01

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

**CARTA DE ORDEM CIVEL**

001.PROCESSO : 0031112-8/04  
 ORIGEM : SAO JOSE DOS PINHAIS  
 AUTOS : 31112-8  
 PROTOCOLO : 00000/95  
 DE : DESEMBARGADOR NEGI CALIXTO  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS  
 PINHAIS  
 INTERESSADO : JOSE QUERINO DA SILVA --  
 ADV : RENE ARIEL DOTTI  
 ADV : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE  
 ADV : RODOLFO LINCOLN HEY  
 INTERESSADO : SHERMAN BISHOP CORDEIRO  
 ADV : RAUL ANIZ ASSAD  
 ADV : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA  
 INTERESSADO : MARIA LEONOR FERRAZ DALLA RIVA  
 INTERESSADO : LEVINO NUNES  
 R\$ : 9,68

**CARTA DE ORDEM CIVEL**

002.PROCESSO : 0042236-0/01  
 ORIGEM : CURITIBA  
 AUTOS : 42236-0  
 PROTOCOLO : 00000/95  
 DE : DESEMBARGADOR NEGI CALIXTO  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO  
 INTERESSADO : ERGES FONTANA UTRABO  
 ADV : SILVIO MARTINS VIANNA  
 ADV : ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR  
 INTERESSADO : MARILDA CONCEICAO PERPETUO  
 R\$ : 8,05

**CARTA DE ORDEM CIVEL**

003.PROCESSO : 0042471-9/01  
 ORIGEM : PONTA GROSSA  
 AUTOS : 42471-9  
 PROTOCOLO : 00000/95  
 DE : DESEMBARGADOR TELMO CHEREM  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA  
 INTERESSADO : CHASKIEL SLUD  
 INTERESSADO : GUITA ROVINSKI  
 ADV : NEI ROBERTO GUIMARAES  
 ADV : EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN  
 ADV : VITOR LEAL  
 INTERESSADO : MASSA FALIDA DE RICARDO KOSSATZ SA  
 INTERESSADO : RICARDO ALBERTO KOSSATZ  
 INTERESSADO : RICARDO DANIEL KOSSATZ  
 R\$ : 8,57

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO N.º 14/95

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 18.09.95, ÀS 9:00hs., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Agravo de Instrumento nº 00.2789-8, de Curitiba.  
 Autos de Origem nº 902/92, de Curitiba.  
 Agravante: Ministério Público.  
 Agravado: Thereza Bonavigo Bonet.  
 Advogados: Doutores Maria dos Anjos P. Wapniarz e Mansur Theophilo Mansur.  
 Interessado: A.M.S.  
 Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Recurso de Apelação nº 95.1066-6, de Umuarama.  
 Autos de Origem nº 348/93, de Umuarama.  
 Apelante: Ken Narita e Julia Emico Goto Narita.  
 Advogado: Doutor Wanderley Stevanelli.  
 Apelado: Ministério Público.  
 Menor: E.M.N.  
 Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso de Apelação nº 95.1151-4, de Catanduvas.  
 Autos de Origem nº 56/94, de Catanduvas.  
 Apelante: Pedro Izoir Batista.  
 Advogado: Doutor Luiz Alberto Domingues Galvão.  
 Apelado: Maria Onilda Ferreira de Almeida Batista.  
 Advogado: Doutora Ivete Garcia de Andrade.  
 Advogado: Doutor Alaor Carlos De Oliveira.  
 Menor: D.C.B.  
 Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 95.0050-4, de Curitiba.  
 Recorrente: Jaime Lopes Botto de Barros, Oficial de Justiça desta Capital.  
 Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude desta comarca.  
 Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 95.1225-1, de Foz do Iguaçu.  
 Recorrente: Joel de Paula Moggi, Oficial de Justiça da referida comarca.  
 Recorrido: Juízo de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu.  
 Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Processo Administrativo nº 94.1569-0, de Campo Mourão.  
 Indiciante: Corregedoria Geral da Justiça do Estado.  
 Indiciado: Oceano Vieira, Oficial de Justiça da Comarca de Campo Mourão.  
 Advogados: Doutores Francisco Irineu Brzezinski e Robervani Pierin do Prado.  
 Relator: Des. Corregedor.

RELAÇÃO N.º 42/95

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:**

PROCESSO DE CONCURSO N.º 95.0151-9, DA COMARCA DE ALTÔNIA.  
 REQUERENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTORIO.  
 RELATOR:- DES.SYDNEY ZAPPA  
 ACÓRDÃO N.º 7317  
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 DATA DO JULGAMENTO:- 21/08/95  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO E HOMOLOGOU O CONCURSO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR DE RIO BRANCO DO SUL  
 ASSUNTO:- RECURSO - SERVENTUÁRIO.  
 REQUERENTE:- GILBERTO CHARIN, Escrivão do Cível  
 REQUERIDO :- JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA  
 ADVOGADO :- JOÃO BOAVENTURA DE CRISTO  
 RELATOR :- DES.WALTER BORGES CARNEIRO  
 ACÓRDÃO N.º 7314

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 DATA DO JULGAMENTO:- 21/08/95  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR N.º 00.3986-1, DE GUAIRA  
 ASSUNTO:- RECURSO - SERVENTUÁRIO.  
 REQUERENTES:- ANTONIO JURACIR BOSCHETTI, e AMARIDO LUIZ GARCIA, OFICIAIS DE JUSTIÇA.  
 REQUERIDO :- JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA  
 RELATOR:- DES.WALTER BORGES CARNEIRO  
 ACÓRDÃO N.º 7315  
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 DATA DO JULGAMENTO:- 21/08/95  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EXTINGUIU O PROCESSO PELA PRESCRIÇÃO.

HABEAS CORPUS N.º 00.2846-0, DE ARAPONGAS  
 IMPETRANTE:- ANTONIO TOMAZ DA SILVA  
 MENOR :- O.T.S.  
 RELATOR:- DES.WALTER BORGES CARNEIRO  
 ACÓRDÃO N.º 7316  
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 DATA DO JULGAMENTO:- 21/08/95  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU EXTINTO O PROCESSO.

**Diga não à violência**



**CONTRA A VIOLÊNCIA**

• Destruição de documentos

• Racismo

• Discriminação por motivo de sexo

• Ameaça

• Lesão corporal (espancamento)

• Injúria

• Indução ao suicídio

• Calúnia

• Difamação

GOVERNO DO ESTADO

**PARANÁ**

Segurança:  
um direito seu  
Lute por ele.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

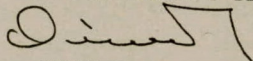
PORTARIA N. 3/95

O DOUTOR MARIO RAU, JUIZ PRESIDENTE DO PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

**CONVOCAR**

Sessão Extraordinária do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se no dia 15 de setembro de 1995 (sexta-feira) na Sala Desembargador Alceste Ribas de Macedo, 9º andar do Palácio da Justiça, com início às 13:30 horas.

Curitiba, 05 de setembro de 1995.



MARIO RAU  
PRESIDENTE DO PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
TRIBUNAL DE ALCADA  
DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 1338

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

**INDICE DE PUBLICACAO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFFONSO VICENTE LOPES	007	0058224-7/02
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	019	0066327-8/02
ANISIO DOS SANTOS	012	0062972-7/02
ANDAR VALE FERRO	001	0039821-4/03
	003	0046289-7/02
ANTONIO KROKOSZ	027	0069945-8/02
ANTONIO MARTINS NETO	018	0065980-1/02
ARARINAN KOSOP	006	0055486-5/02
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	016	0065048-8/03
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	001	0039821-4/03
AVANDA MARIA CARDOSO	011	0062264-0/02
BENEDITO XAVIER DA SILVA	020	0066553-8/02
BENTO ABELARDO LOPES	025	0069403-5/02
CARLOS ALBERTO PEREIRA	006	0055486-5/02
CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS	009	0060132-5/03
CELSO FERREIRA DE CASTRO	011	0062264-0/02
CLAUDIO XAVIER PETRYK	005	0052331-3/02
	008	0059040-5/01
CLEUSA MARIA GIARETTA	011	0062264-0/02
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	015	0063626-4/02
	023	0068660-6/02
	026	0069607-3/02
CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES	013	0063303-6/02
DANIEL HACHEM	012	0062972-7/02
DANIELLA BALLAO	024	0069164-3/02
DELIO DE JESUS SOUZA	003	0046289-7/02
DELIVAR TADEU DE MATTOS	019	0066327-8/02
DELVAIR PAVEZI	023	0068660-6/02
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	012	0062972-7/02
	018	0065980-1/02

DIRCEU BARSZCZ	003	0046289-7/02
DIRCEU DE ALMEIDA SOARES	003	0046289-7/02
EDGAR DAVID GUSSO	002	0045573-0/02
	007	0058224-7/02
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	014	0063516-3/02
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO	019	0066327-8/02
ELIAS ZORDAN	001	0039821-4/03
EMILIO FRANCISCO ROZADOS RIVERA	005	0052331-3/02
	008	0059040-5/01
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	027	0069945-8/02
FELIPE ARTHUR WINTER	003	0046289-7/02
FELISBERTO ODILON CORDOVA	006	0055486-5/02
FLORIANO TERRA FILHO	009	0060132-5/03
FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO	029	0073066-1/01
GEDIAD TULIO	014	0063516-3/02
GENI KOSKUR	020	0066553-8/02
GILBERTO VERALDO SCHIAVINI	028	0070845-0/02
GIOVANI GIONEDIS	007	0058224-7/02
GIOVANI GIONEDIS	009	0060132-5/03
HELIO TEODORO DE CAMARGO	005	0052331-3/02
ITALO TANAKA JUNIOR	010	0061252-6/02
	024	0069164-3/02
IVAIR JUNGLOS	009	0060132-5/03
IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU	001	0039821-4/03
JAYME FERREIRA CORREA DE SOUZA	006	0055486-5/02
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	025	0069403-5/02
JOAO ALEXANDRE DE AVILA	026	0069607-3/02
JOAQUIM JONAS SORNAS	018	0065980-1/02
JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO	001	0039821-4/03
JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA	017	0065941-4/02
	021	0067180-9/02
	028	0070845-0/02
JOSE PAULO GRANERO PEREIRA	021	0067180-9/02
JUAREZ ALBERTO DIETRICH	001	0039821-4/03
KIYOSHI ISHITANI	029	0073066-1/01
LAURO SOARES DA SILVA	015	0063626-4/02
LINCOLN FAGUNDES	001	0039821-4/03
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	007	0058224-7/02
	009	0060132-5/03
LOURIVAL BARAO MARQUES	004	0050835-8/02
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	013	0063303-6/02
	020	0066553-8/02
	022	0067365-2/02
	024	0069164-3/02
	027	0069945-8/02
LUIZ CARLOS CHECOZZI	015	0063626-4/02
LUIZ CARLOS MARINONI	004	0050835-8/02
LUIZ FERNANDO KUSTER	013	0063303-6/02
LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	010	0061252-6/02
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS	026	0069607-3/02
MARCIA REGINA RODACOSKI	003	0046289-7/02
MARCO ANTONIO CESAR VILLATORE	013	0063303-6/02
MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES	022	0067365-2/02
MARCUS AURELIO COELHO	014	0063516-3/02
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE BRITO	023	0068660-6/02
MARIO JOSE NEGRELLO	003	0046289-7/02
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	005	0052331-3/02
	008	0059040-5/01
MIRIAN PEREIRA	022	0067365-2/02
NEWTON JOSE DE SISTI	004	0050835-8/02
ODAMIR MEIRA	008	0059040-5/01
OTHELO DILON CASTILHOS	003	0046289-7/02
PAULO AUGUSTO CHEMIN	009	0060132-5/03
PAULO CESAR PIRES CARVALHO	029	0073066-1/01
PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA	025	0069403-5/02
PAULO ROBERTO FADEL	015	0063626-4/02
PEDRO PAULO VITOLA	014	0063516-3/02
RENATO BINDER	002	0045573-0/02
RENATO HARTWIG GRAHL	028	0070845-0/02
ROBERTO DE ALMEIDA PAULO	015	0063626-4/02
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	013	0063303-6/02
	020	0066553-8/02
	022	0067365-2/02
	024	0069164-3/02
	027	0069945-8/02
	026	0069607-3/02
SANDRA MARIA BERTOLLI	021	0067180-9/02
SANDRA MARIA ZOTTO DE ALMEIDA ZEM	015	0063626-4/02
SAULO JOSE CARLOS FORNIELES MARTINS	023	0068660-6/02
	016	0065048-8/03
SERGIO ANTONIO MEDA	001	0039821-4/03
SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER	011	0062264-0/02
SYLMA DE PAIVA MORTARI	013	0063303-6/02
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	017	0065941-4/02
VANDA MARAN FIGUEIREDO	019	0066327-8/02
	019	0066327-8/02
VERA BORGES	023	0068660-6/02
WALDOMIRO BARBIERI	002	0045573-0/02
WALTER DO AMARAL	010	0061252-6/02
WANDERLEI MEREB CALIXTO	009	0060132-5/03
WASHINGTON HONORIO DE MOURA BRASIL	018	0065980-1/02
WILSON GOMES DA SILVA	029	0073066-1/01
ZELIA GIANELLO OLIVEIRA		

**RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL**

001.PROCESSO : 0039821-4/03  
COMARCA : CASCAVEL  
VARA : 3A VARA CIVEL



credores outros, com residência e domicílio neste foro, nomeio síndico o advogado Doutor JOAQUIM ALVES DE QUADROS, de modo a não inviabilizar o cumprimento imediato, que se impõe, dos atos pertinentes e imprescindíveis ao processo, que deverá ser intimado pessoalmente, pela escriturária, a assinar em cartório, dentro de 24 horas, termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e de assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de administrador, e a cumprir, em seguida, os deveres enumerados nos arts. 63 e 70 do DL nº 7.661/45. Imponho aos sócios da falida as obrigações previstas no art. 34, inciso I a X, do citado diploma legal, sob pena de prisão até 60 (sesenta) dias. Cumpra a escriturária o disposto nos arts. 15 e 16 do mesmo Decreto-lei. Comunique-se aos MM. Juizes de Direito das Varas Cíveis da comarca, para conhecimento e devidos fins. P.R.I. Ponta Grossa, em 30 de agosto de 1995. (a) JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL. Juiz de Direito".

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (1.995). E u, *[assinatura]* o subscrevi.

*[assinatura]*  
GLADYS S. VENDRAMI

Escrivã - Aut/p/Port.01/92.

F.R. 240,00-F.1642

**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo em cumprimento ao art. 16 da Lei de Falência, **PUBLICA** a sentença prolatada nos Autos nº 338/95 de PEDIDO DE FALÊNCIA em que é requerente TROMBINI ARTEFATOS COMÉRCIO E BENEFICIAMENTOS DE PAPEIS e requerido ANDERSON RIBEIRO BUENO, do inteiro teor a seguir transcrita: "VISTOS (AUTOS Nº 338/95) RELATÓRIO: TROMBINI ARTEFATOS COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE PAPEIS LTDA, qualificada na inicial, alegando ser credora da quantia líquida e certa de R\$ 1.298,70 (um mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos), representada por quatro duplicatas de venda mercantil vencidas e protestadas, requereu com base nos arts. 19 e 20 do Decreto-lei nº 7.661/45 a falência de ANDERSON RIBEIRO BUENO, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF 81.677.270/0001-33, sediada atualmente (fls. 34) na Rua D. Pedro II, nº 1.071, Bairro Nova Rússia, nesta cidade. Citada, a requerida apresentou defesa, sem proceder ao depósito elisivo por entendê-lo desnecessário. Postulou a improcedência do pedido, nos termos do art. 10 do DL nº 7.661/45, pale falta de protesto especial das duplicatas, e pela utilização indevida do processo de falência para cobrança de dívidas. A requerente rebateu os termos da defesa e o Ministério Público opinou pela "decretação da falência do requerido ANDERSON RIBEIRO BUENO, com base no artigo 19 da Lei Falimentar" (fls. 62/63). FUNDAMENTOS: A requerida não impugnou o débito e não procedeu ao depósito elisivo. O pedido está instruído de acordo com o art. 11 do DL nº 7.661/45. As duplicatas foram protestadas, havendo comprovação da entrega e recebimento da mercadoria. Aludidos títulos ensejam a execução forçada, e podem, portanto, instruir o pedido de falência, mesmo porque, ao contrário do entendimento explanado pela requerida, a falta do protesto especial não inviabiliza, no caso, o seu processamento, pois, consoante o art. 10, do sobrecitado diploma legal, apenas os títulos não sujeitos a protesto obrigatório devem ser protestados, com tal finalidade. Na hipótese vertente, basta, por conseguinte, o protesto cambial comum, que, de outra sorte, foi tirado regularmente. Neste sentido, já decidiu a Quarta Câmara Cível do egrégio tribunal de Justiça do Estado (PJ, vol. 45, pág. 82/83). O crédito da requerente é líquido, certo e exigível, representando por duplicatas, devidamente protestadas. Nos termos do art. 19 do decreto-lei nº 7.661/45, considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva. A imputabilidade está demonstrada pelos instrumentos de protesto nos autos, além do que, citada, não cuidou a requerida de elidir a falência, com o depósito do crédito reclamado, como ainda lhe era dado fazer, o que bem caracteriza ainda o seu estado de falência. A alegação de que estaria a requerente se valendo abusiva a indevidamente do processo de falência para cobrança do crédito não tem nenhuma ressonância jurídica. A simples leitura da petição inicial, por si só, revela a inconsistência dessa alegação. Ademais, tratando-se de obrigação líquida, representada, como visto, por títulos executivos extrajudiciais, que ensejam execução forçada, e que, sem relevante razão de direito, não foi paga no vencimento, nada impedia a requerente de ajuizar a presente ação, como argumento (fls. 58, nº 5). DISPOSITIVO: ISTO POSTO, com fulcro no art. 19 do Decreto-lei nº 7.661/45, declaro aberta, nesta data, às 13:00 horas, a falência de ANDERSON RIBEIRO BUENO, microempresa acima qualificada, estabelecida na Rua D. Pedro II, nº 1.071, Bairro de Nova Rússia, nesta cidade, com atividades de papelerias, comércio de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório (doc. fls. 24). Fixo em sessenta (60) dias o termo legal da falência, contados retroativamente dos protestos dos títulos que instruíram o presente pedido. Marco prazo de vinte (20) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Desconhecendo credores aqui residentes e domiciliados, nomeio síndico o advogado Doutor JOAO PAULO CAPELLA NASCIMENTO, de modo a não inviabilizar o cumprimento imediato, que se impõe, dos atos pertinentes e imprescindíveis ao processo, que deverá ser intimado pessoalmente a assinar em cartório, dentro de 24 horas, termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o

cargo e de assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de administrador, e a cumprir, em seguida, os deveres enumerados nos arts. 63 e 70 do DL nº 7.661/45. Imponho ao falido as obrigações previstas no art. 34, inciso I a X, do citado diploma legal, sob pena de prisão. Cumpra a escriturária o disposto nos arts. 15 e 16 do mesmo Decreto-lei. Comunique-se aos MM. Juizes de Direito das Varas Cíveis da comarca, para conhecimento e devidos fins. P.R.I. Ponta Grossa, em 30 de agosto de 1995. (a) JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL. Juiz de Direito".

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (1.995). E u, *[assinatura]* o subscrevi.

*[assinatura]*  
GLADYS S. VENDRAMI

Escrivã - Aut/p/Port.01/92.

F.R. 328,00-F.1641

**COMARCA DE RESERVA**

**COMARCA DE RESERVA**  
**DIREÇÃO DO FORO**

VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS Nº 001/95, DE ABERTURA DE CONCURSO PARA AGENTE DE LIMPEZA DESTA COMARCA.

Através de Edital de Concurso, datado de 13/02/95, expedido por este Juízo, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, o qual foi devidamente publicado no Diário da Justiça do Estado nº 4.348, página 195 e verso, de 24/02/95, para preenchimento do cargo de Agente de Limpeza, PJ, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca.

Recebidos os pedidos de inscrição os mesmos foram registrados, autuados e apensados aos autos principais, verificando-se encontrarem inscritas as seguintes candidatas:

ELIZIA MACHADO NIEVOLA (02/95); JOANA LUCIA LUGINIESKI (03/95); VERA LUCIA DOMINGUES SANTIAGO (04/95); NATALIA SPAK SAMILA (05/95); AELOINA DOMINGUES FERREIRA (06/95); CAROLINA MARTINS COSTA (07/95); MATILDE CIONEK PEDROSO (08/95); MARIA EDELENE DOMARESKI VIEIRA (09/95); TEREZA CORREIA PONEJALESKI (10/95); ROZELI APARECIDA DOS SANTOS FARIAS (11/95); OSMILDA M BEIRA GARUS (12/95); EVA SUZANA FILIPAK (13/95); ALBINA PAPA (14/95); DIRCE MARIA SETTI (15/95); SOLANGE APARECIDA DE CAMPOS (16/95); LIDIA HUMENCHUK (17/95); SUZANA DEDA GUADAGNIN (18/95); JOSELIA APARECIDA COSTA ARAUJO (19/95); JOANA HERNISKI SZEREMETA (20/95); MARIA NOEMI DA APARECIDA DOS SANTOS (21/95); ROSANA DA APARECIDA ALVES BUENO (22/95); JOCELINE GRANISKA (23/95); LUCIMARA DO VALE (24/95); MARLENE ROMPAVA MENDES DE OLIVEIRA (25/95) e IRENE ZELLA (26/95).

Expedido Edital contendo os nomes das candidatas consideradas habilitadas, as fls.13/14, não houve qualquer manifestação obstando as inscrições. de acordo com a certidão de fls.15.

A vista da ausência de impugnação, foram declarados aptos à prestação das provas as candidatas relacionadas no Edital.

Foi designada data para a realização do Concurso, determinada a intimação das candidatas, através do Diário da Justiça e afixado edital na sede do Juízo, e solicitado a OAB-Pr e a Procuradoria Geral da Justiça a indicação de representantes para fazerem parte da Banca examinadora. Edital de intimação as fls. 21, devidamente publicado (fls. 27).

Consta às fls. 16, ofício da OAB-Pr, Subseção de Telêmaco Borba-Pr, indicando a Dra. SUÉ NOGUEIRA DA SILVA, e ofício as fls. 31, do Ministério Público indicando a Dra. ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO, para integrarem a Banca Examinadora.

Na data e hora designados, foram iniciados os trabalhos com a presença dos candidatos, conforme lista as fls. 33, e a Ata da Realização do Concurso, as fls.86 a 92, onde contém a correção das provas e respectivas notas.

Consta, às fls.93, relação das candidatas aprovadas com nota superior a 6,0 (seis) e das candidatas não aprovadas com nota média inferior a 6,0 (seis), a qual foi publicada na sede do Juízo e no Diário da Justiça, conforme se vê às fls.97.

A candidata JOCELINE GRANISKA, aprovada em primeiro lugar, foi cientificada do resultado do concurso para providenciar os documentos exigidos no art. 32, do Acórdão 6.706 do Egrégio Conselho da Magistratura (fls.100), solicitando-se informações acerca da candidata, conforme fonte de referência indicada.

Conforme consta às fls. 06 a 11, dos autos nº 23/95, em apenso, a candidata apresentou todos os documentos no prazo fixado.

É O RELATORIO.

DECIDO.

Trata-se de abertura de inscrições para o preenchimento do Cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Reserva - Pr.

Sob o aspecto formal, foram observadas todas as etapas previstas no Acórdão nº 6.706, do Egrégio Conselho da Magistratura,



que regulamenta o concurso de auxiliares da justiça.

Logrou a candidata JOCELINE GRANISKA, o primeiro lugar no concurso realizado, obtendo a nota 8,79 (oito vírgula setenta e nove).

A candidata JOCELINE GRANISKA, apresentou regularmente os documentos exigidos no artigo 32, do Acórdão 6.706 do E. Conselho da Magistratura, bem assim as fontes de informações recomendam a aprovada, em face da capacidade pessoal e respectiva conduta moral, consoante se verifica nos autos nº 23/95, de habilitação, em apenso.

Pelo exposto, e tudo o mais que dos autos consta, comprova-se que a candidata JOCELINE GRANISKA, foi aprovada no concurso de provas com a nota 8,79 (oito vírgula setenta e nove), apresentou os documentos exigidos, foi recomendada pelas fontes de referência e, não havendo a necessidade da adoção de outras providências, DECLARO CONFIRMADA a respectiva inscrição e HABILITADA no concurso para o preenchimento de uma vaga para Agente de Limpeza, PJ, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca, e o faço com amparo nos artigos 34 e 40 do Acórdão 6.706, do Egrégio Conselho da Magistratura.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIMEM-SE.

Oportunamente, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura.

Reserva, 28 de agosto de 1995.

*Luciani Regina Martins de Paula*  
LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA  
Juíza Substituta

R. 85,00-4.1733-P/TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## COMARCA DE RIO NEGRO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDO - MARIA MOREIRA e JOANA.

ACÃO de Investigação de Paternidade nº 354/92, proposta por Tatiane Aparecida Ribeiro contra Luiz Cardozo, Veronica Cardozo dos Santos, Juvenal Cardozo e Edvino Cardozo. OBJETIVO: Citar a requerida MARIA MOREIRA e JOANA, por todo o conteúdo da inicial, a qual foi fundamentada no artigo 363 do Código Civil Brasileiro e 282 e seguintes do Código de Processo Civil, e alega que a mãe da requerente viveu maritalmente com o falecido José Cardozo, durante o período compreendido entre julho de 1985 a novembro de 1986: que desta união nasceu a requerente, que apesar de nenhum impedimento do pai, foi a mãe que procedeu o registro de nascimento da autora, que todos os familiares do falecido sabem e nunca contestaram o fato de José Cardozo ser o pai, bem como os requeridos nunca contestaram sua qualidade de tios da autora, e para que querendo, contestem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de publicação, sob pena de revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não contestando, presume-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente, na petição inicial respectiva. Em 28 de Agosto de 1995. Eu, Carlos Schlichting, Escrivão, datilografei e subscrevi.

*Helio Cesar Engelhardt*  
HELIO CESAR ENGELHARDT  
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 14.08.95, nos autos nº 72/94, foi decretada a interdição de JOÃO DE OLIVEIRA BRAZ, por ser o mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu pai OLIVIO DE OLIVEIRA BRAZ, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reter todos os atos da vida civil do interditando. Publicação do edital: 01 edição Oficial e 02 vezes Imprensa local, com intervalo de 10 dias. Rio Negro-Pr., aos 24 de Agosto de 1995. Eu, Carlos Schlichting, Escrivão, digitei e subscrevi.

*Helio Cesar Engelhardt*  
HELIO CESAR ENGELHARDT  
JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE FALÊNCIA DE JOART MOVEIS E DECORACOES LTDA. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital de falência virem, em especial os credores de JOART MOVEIS E DECORACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CCC/MF sob o número 78.560.364/0001-13, estabelecida nesta cidade e sediada na Rua Atilio Talamini 313, Jardim São Francisco, atuando no ramo de industrialização de moveis, sendo seus sócios os Senhores ADEMIR SCHUEDA, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 141 centro, nesta cidade e ADILSON LUIZ KREUSCH, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Leonardo Guimbaroski, 205 na cidade de Curitiba-PR, que a falência foi decretada nesta data (30.08.95) às 12:00 horas, sendo fixado o termo legal no dia 24.08.95, data da distribuição do pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, não sendo nomeado síndico nesta oportunidade por falta de elementos na relação de credores, sendo marcado o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos de seus créditos. A INTEGRAL DA R. SENTENÇA DE FLS. 65/66 PROFERIDA NOS AUTOS SOB O NÚMERO 520/95: JOART MOVEIS E DECORACOES LTDA., qualificada, propôs este pedido de CONCORDATA PREVENTIVA apresentando suas razões e motivos. Requer o deferimento da mesma após ouvido o Dr. Promotor de Justiça que nos termos dos artigos 161 e 14 do Decreto-Lei número 7661 de 21.06.45 deve ser declarada a Falência da Suplicante. Analisando a documentação apresentada verificamos que a relação de credores de fls. 33/35 não está nos termos do artigo 159 parágrafo primeiro -VI da Lei de Quebras. Também não satisfaz a requerente o requisito previsto no artigo número 158-IV da mesma Lei conforme consta de fls. 56 Deixou igualmente de apresentar a demonstração financeira do último exercício social, conforme determina o artigo 159, inciso IV da já citada Lei. Outrossim, a relação do ativo e Passivo de fls. 37 e seguintes deixa muitas dúvidas face os valores ali inseridos. Pela certidão de fls. 64 não foram depositadas as custas e nem apresentados os livros obrigatórios. Pelo exposto, entendo que a quebra da autora deve ser declarada. Em assim sendo DECRETO, hoje a partir das 12:00 horas a Falência de JOART MOVEIS E DECORACOES LTDA. qualificada, o fazendo com fundamento no artigo 161 e 14 da Lei Falencial, fixando-a desde o dia 24.08.95. Fica marcado ainda o prazo de 20 dias para que todos os credores apresentem suas declarações e documentos justificativos de seus créditos. Intime-se a requerente, para que no prazo de duas horas, sob pena de prisão (art. 60 parágrafo primeiro da Lei de Falências), confirme a relação de credores, bem como, o valor dos créditos para efeito de ser nomeado síndico, e ainda, vir assinar nos autos termo de comparecimento na forma da Lei e depositar em Cartório os livros obrigatórios conforme o artigo 34-I do aludido Decreto-Lei D Sr. Escrivão devesse cumprir imediatamente as determinações contidas no artigo 15 e 16 na norma legal já referida. P.R.I. S.J. dos Pinhais, 30.08.95 (a) Raul Luiz Gutmann- Juiz de Direito. Assim foi expedido o presente edital a ser publicado pela imprensa, afixado no lugar de costume do Juízo e a porta do estabelecimento do Falido, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu *Carlos Lucio Zeni Guimaraes* (Carlos Lucio Zeni Guimaraes) Escrivão que o digitei e subscrevi.

*Carlos Lucio Zeni Guimaraes*  
Carlos Lucio Zeni Guimaraes  
Escrivão

Subscrivao aut. pelo MM. Juiz - Portaria 1/88

R. 248,00-4.1647

### "AVISO AOS CREDITORES"

TELMO DORNELLES, preposto do síndico da Massa Falida de JOART MOVEIS E DECORACOES LTDA., em cumprimento ao que determina o inciso I, do art. 63, da Lei de Falências, comunicação aos credores e demais interessados, que nos autos sob nº 0520/95, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais-PR, foi decretada a falência em data de 30-08-95, da empresa referida, colocando-se o síndico à disposição dos interessados para os esclarecimentos necessários, em seu escritório à Rua Izabel Redentora, 2250, em São José dos Pinhais-PR, Fone: 282-0398, no horário comercial.

São José dos Pinhais, 01 de Setembro de 1.995.

*Telmo Dornelles*  
TELMO DORNELLES  
SÍNDICO.  
CPF 03037019-1

T. 90299

AVISO DO COMISSÁRIO AOS CREDITORES DA CONCORDATA PREVENTIVA DE INDÚSTRIA DE MADEIRAS ZANIOLO S/A.

TELMO DORNELLES, comissário nomeado nos autos nº 495/95, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais-Pr., AVISA aos credores e demais interessados na referida Concordata, que se acha à disposição dos mesmos para os esclarecimentos necessários, em seu escritório sito à Rua Izabel Redentora, 2250, em São José dos Pinhais-Pr., fone (041 - 282-0398), no horário comercial.

São José dos Pinhais, 01 de Setembro de 1.995.

*Telmo Dornelles*  
TELMO DORNELLES  
COMISSÁRIO

T. 90288